

Brejão - PE, 05 de janeiro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Procuradoria Jurídica do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer Jurídico para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Locação de um poço artesiano - imóvel rural, localizado no sítio do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e atender as necessidades da comunidade do Imbé, instalando o comando da bomba de água.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Dispensa de Licitação prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especificamente o prevista no **art. 24, inciso X, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminhando e solicito de VS^a, que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 8.666, de 1993, no seu **art. 24, inciso X, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de garantir abastecimento de água a comunidade do Imbé, desta forma, carecendo de um esforço conjunto da gestão municipal, com adoções de medidas necessárias à locação do imóvel com poço em sua totalidade, assim, se demonstra fundamental diante da solicitação na locação do poço.

Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos na locação do poço estará beneficiando a comunidade no que se referem os aspectos do bem comum e acesso a água, mas também melhorando as condições de acesso a escola e saúde, sinalizando aos seus habitantes.



Governo Municipal de Brejão

Trata-se, portanto de um investimento na área social da mais alta importância e que terá ainda maior alcance quando se reduzem os custos de implantação e se amplia a cobertura de pessoas beneficiadas.

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.


Edinaldo Almeida de Barros
Presidente da CPL - Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220729124016.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório nº 003/2022

Dispensa de Licitação nº 001/2022

Solicitante: Comissão de Permanente de Licitação – CPL.

Objeto: Parecer Jurídico sobre a possibilidade de Dispensa é a Locação de um Poço Artesiano - Imóvel Rural, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Baixa do Imbé, instalado com bomba de água e demais acessório.

Recebemos os procedimentos de **Dispensa é a Locação de um Poço Artesiano - Imóvel Rural, localizado no Sítio Baixa do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e prédios municipais e atender as necessidades da comunidade do Sítio Baixa do Imbé, instalado com bomba de água e demais acessório.**

Considerando que o município de Brejão, possui um período de estiagem, se faz necessário possuir fonte de fornecimento de água segura, vez que possui uma área verde. Desta forma a locação do poço artesiano é extremamente necessária, utilizando os lençóis freáticos não apenas pela manutenção da comunidade, mas também pela redução dos custos aos cofres municipais. A locação do poço artesiano proporcionará a população da comunidade do Imbé água necessária para o ano todo, e conseqüentemente a economia municipal.

Desta feita, a locação do Poço Artesiano, com o fornecimento e instalação de bomba elétrico capaz de atender os equipamentos necessários para o seu funcionamento, promovendo a população do Sítio Baixa do Imbé fonte própria de abastecimento de água e sanar o problema ocasionado pelo período de estiagem.





Governo Municipal de Brejão



Pela necessidade da locação do poço artesiano na localidade Sítio Baixa do Imbé, na localidade em questão residem várias famílias, sobretudo produtores rurais que há muito clamam por um abastecimento de água para que possam ter uma vida mais digna. A locação do poço artesiano visa, sobretudo, o abastecimento humano, animal.

Sendo assim, concordamos com a justificativa apresentada pelo Srº. Secretário de Agricultura, sendo de parecer favorável à contratação direta com dispensa de licitação da locação do imóvel em questão.

A presente dispensa de licitação deverá ser fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 7.666/93, senão vejamos:

“Art. 24 – É dispensável a licitação:

“X – para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;” (grifo nosso).

É nosso parecer salvo melhor juízo.

Brejão, 05 de janeiro de 2022.

FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA
Procurador do Município OAB/PE nº 26.743

Fagner Francisco Lopes da Costa
Procurador do Município Brejão/PE



Brejão - PE, 05 de janeiro de 2022.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Assunto: Parecer para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Locação de um poço artesiano - imóvel rural, localizado no sítio do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e atender as necessidades da comunidade do Imbé, instalando o comando da bomba de água.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: **Dispensa de Licitação** prevista na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, especificamente o prevista no **art. 24, inciso X, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que atualiza valores, e alterações posteriores.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Agricultura.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de VS^a, que seja analisada para emissão do Parecer acerca da possibilidade da utilização para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe Lei Federal nº 8.666, de 1993, no seu **art. 24, inciso X, c/c o art. 23, inciso II, alínea “a”**, da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando o **art. 1º, inciso II, alínea “a”** do Decreto Federal nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Conforme solicitação do Secretário Municipal, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de garantir abastecimento de água a comunidade do Imbé, desta forma, carecendo de um esforço conjunto da gestão municipal, com adoções de medidas necessárias à locação do imóvel com poço em sua totalidade, assim, se demonstra fundamental diante da solicitação na locação do poço.

Dessa forma, o poder público ao fazer investimentos na locação do poço estará beneficiando a comunidade no que se referem os aspectos do bem comum e acesso a água, mas também melhorando as condições de acesso à escola e saúde, sinalização aos seus habitantes.

Trata-se, portanto de um investimento na área social da mais alta importância e que terá ainda maior alcance quando se reduzem os custos de implantação e se amplia à cobertura de pessoas beneficiadas.



Governo Municipal de Brejão

Após a análise, solicitamos o encaminhamento do Processo a Gestora Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

[Signature]
Edinaldo Almeida de Barros
Presidente da CPL - Brejão



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-20220729124016.pdf>
assinado por: idUser 56



Governo Municipal de Brejão

17
[Handwritten signature]

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº 003/2022.

Assunto: **Dispensa de Licitação nº 001/2022.**

Finalidade: **Parecer para possibilidade de Contratação Direta.**

Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação, que pede análise e parecer no que tange a Locação de um imóvel rural.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, prevista no Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.

DO OBJETO

Constitui o presente a locação de um poço artesiano – imóvel rural, localizado no sítio do Imbé para distribuição de água, utilizando toda a capacidade de vazão de água do poço artesiano profundo, para abastecer os moradores e atender as necessidades da comunidade do Imbé, instalando o comando da bomba de água.

DA FUNDAMENTAÇÃO

A necessidade de garantir abastecimento de água à comunidade do Imbé estabelece um esforço conjunto da gestão municipal mediante adoção de medidas necessárias à locação de um imóvel com poço em sua totalidade. Desta feita, o referido investimento social e de alta importância estará beneficiando a comunidade no que tange aspectos comuns de acesso à água.

[Handwritten signature]
Júlio César Camparo de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 025/2022

Brejão
AMOR POR NOSSA GENTE





Governo Municipal de Brejão

48
Jullio

DA ANÁLISE

Constante a Lei Federal nº 8.666/1993, em seu art. 24, X, c/c o art. 23, inciso II, alínea "a", verifica-se a possibilidade da solicitação ora apresentada:

[...]

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

...

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior: (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

a) convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998) (Vide Decreto nº 9.412, de 2018) (Vigência)

...

Art. 24. É dispensável a licitação:

...

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

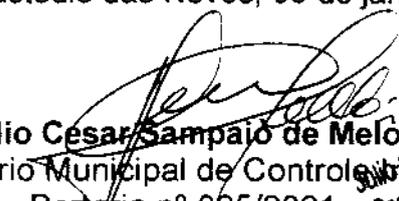
[...]

DA CONCLUSÃO

Por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, pareço pela **regularidade do processo em si**, podendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir com os trâmites.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão, Estado de Pernambuco,
Palácio José Custódio das Neves, 05 de janeiro de 2022.


Júlio César Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021

Júlio César Sampaio de Melo
Secretário de Controle Interno
Portaria nº 025/2021



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/1-202207291124016.pdf>
assinado por: idUser: 56